ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012912/2026-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0012912/2026-88	NAR UBERABA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Carlos José Batista		CPF/CNPJ: 262.812.956-68
Endereço: Rua Nicodemos Parreira - n° 239		Bairro: Petrópolis
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG	CEP: 38475-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Carlos José Batista		CPF/CNPJ: 262.812.956-68
Endereço: Rua Nicodemos Parreira - n° 239		Bairro: Petrópolis
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG	CEP: 38475-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Boa Vista, Barreiro e Córrego do Espraiado	Área Total (ha): 258,4821
Registro nº: 5.882, 4.961, 8.804, 6.386, 5.337, 1.936 e 7.822	Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-227FBDBC511E4CD9A9C6CFE7C3B92028

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	198	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	149,6349

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	149,6349	Outros - árvores isoladas		149,6349
Total:	149,6349		Total:	149,6349

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		59,78	m³
Madeira de floresta nativa	Produto: Tora; Nome Científico: *Bowdichia virgilioides*; Nome Popular: Sucupira-preta; Volume (m³): 1,51 Produto: Tora; Nome Científico: *Hymenaea stigonocarpa*; Nome Popular: Jatobá; Volume (m³): 0,49 Produto: Tora; Nome Científico: *Machaerium opacum*; Nome Popular: Jacarandá; Volume (m³): 7,45 Produto: Tora; Nome Científico: *Qualea grandiflora*; Nome Popular: Pau-terra; Volume (m³): 10,52	19,97	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

IGNÁCIO JORGE NASSER - MASP: 1.198.192-5

Data da Vistoria: 11/06/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/11/2026 Validade: 09/11/2029	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	706.173	7.917.632

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,226 ha na Fazenda Água Azul II, mat.11.821 do CRI de Canápolis , tendo como coordenadas de referência 675306 x; 7915900 y (UTM,22K), com plantio de 320 mudas de pequi e 55 de ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Comprovado o recolhimento junto ao Pró pequi de R$ 18.527,68, valor equivalente a 3.200 Ufemgs como medida compensatória pela supressão de 32 pequis (50% dos indivíduos autorizados) nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 2º, inciso I, alíne b

Apresentar relatório técnico fotográfico semestral comprovando a execução do PTRF e relatórios anuais pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 198 árvores autorizadas estão 64 pequis e 11 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Supervisor(a)**, em 09/11/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153014333** e o código CRC **51C60DA3**.